

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DA GNRE (Guia Nacional de Recolhimento Estadual)



SIGNOR
GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL

REF. : Recolhimento da Diferença de Alíquota do ICMS. / EC:87/2015

Ver. 04/01/2016

Introdução

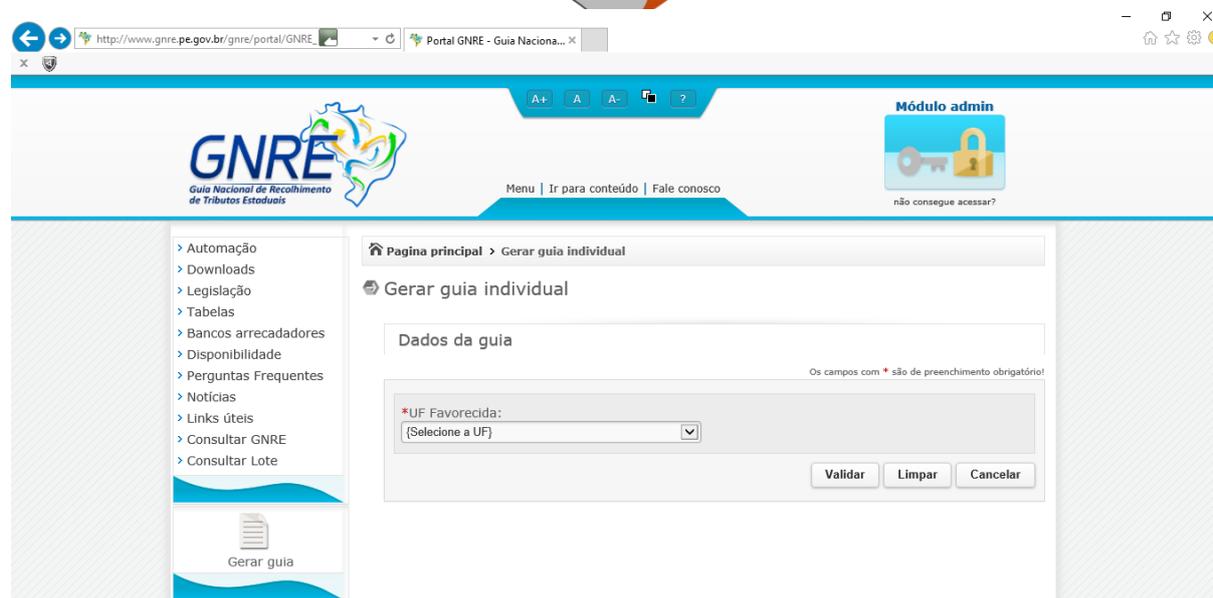
Em 2016 entra em vigor a Emenda Constitucional 87/2015, que trata da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado.

Este manual foi elaborado para orientar a emissão das guias de ICMS referente a diferença de alíquota nas operações de venda para não contribuinte onde o cliente (destinatário) é de outro estado da federação.

Orientações para Emissão da GNRE

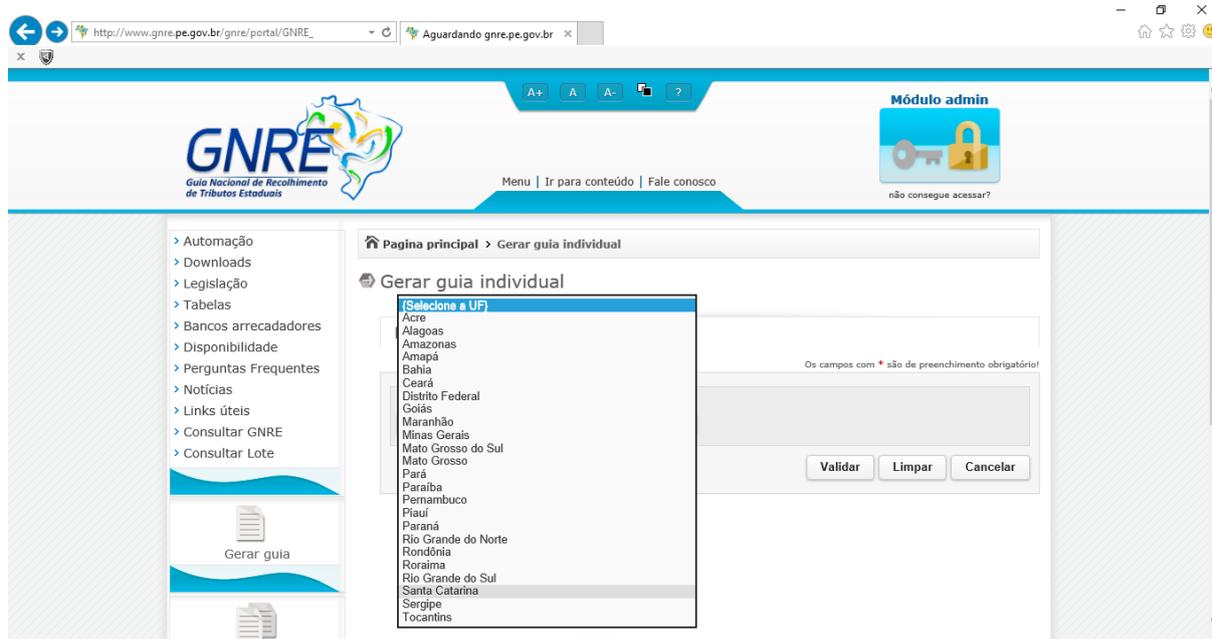
A seguir apresentaremos as orientações passo a passos para emissão da GNRE (Guia Nacional de recolhimento Estadual), a partir do site próprio para esse fim.

1º Passo: Acesse o site: http://www.gnre.pe.gov.br/gnre/portal/GNRE_Gerar.jsp



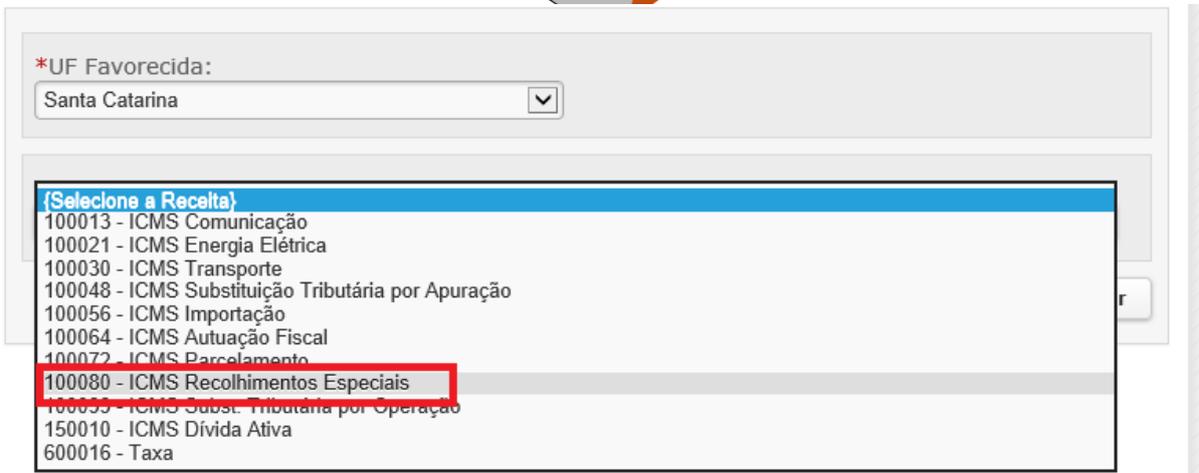
The screenshot shows a web browser window displaying the GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) website. The page title is "Portal GNRE - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais". The main content area is titled "Gerar guia individual" and contains a form for generating a guide. The form has a section labeled "Dados da guia" with a dropdown menu for "UF Favorecida:" and a button to "Selecionar a UF". Below the form are three buttons: "Validar", "Limpar", and "Cancelar". The website also features a navigation menu on the left and a "Módulo admin" section on the right.

2º Passo: Selecionar o estado de destino



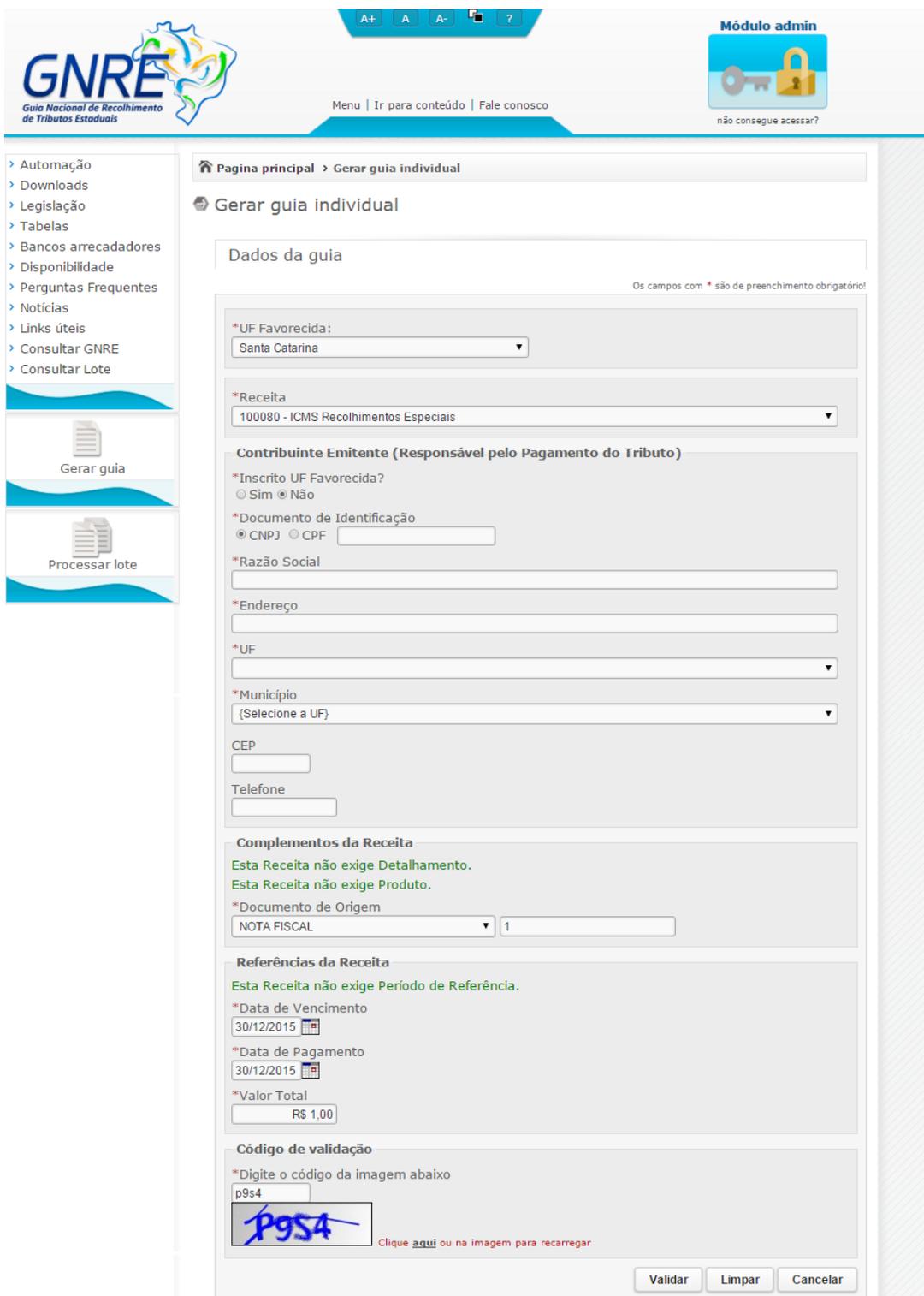
The screenshot shows the GNRE website interface. The main header includes the GNRE logo and navigation links. A sidebar on the left contains a menu with options like 'Automação', 'Downloads', and 'Legislação'. The main content area is titled 'Gerar guia individual' and features a dropdown menu labeled '(Selecione a UF)'. The dropdown list includes states such as Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, and Tocantins. Below the dropdown, there are 'Validar', 'Limpar', and 'Cancelar' buttons. A note indicates that fields with an asterisk are mandatory.

3º Passo: Selecionar a Receita, usando a opção “ICMS Recolhimentos Especiais”



The screenshot shows a dropdown menu titled '(Selecione a Receita)'. The list of options includes: 100013 - ICMS Comunicação, 100021 - ICMS Energia Elétrica, 100030 - ICMS Transporte, 100048 - ICMS Substituição Tributária por Apuração, 100056 - ICMS Importação, 100064 - ICMS Autuação Fiscal, 100072 - ICMS Parcelamento, 100080 - ICMS Recolhimentos Especiais (highlighted with a red box), 100099 - ICMS Subst. Tributária por Operação, 150010 - ICMS Dívida Ativa, and 600016 - Taxa. Above the dropdown, there is a field labeled '*UF Favorecida:' with 'Santa Catarina' selected.

Após selecionar a Receita será apresentada a tela a seguir:



The screenshot shows the GNRE web application interface. At the top, there is a navigation bar with the GNRE logo, a search bar, and a 'Módulo admin' button. Below the navigation bar, there is a sidebar with a list of menu items: Automação, Downloads, Legislação, Tabelas, Bancos arrecadadores, Disponibilidade, Perguntas Frequentes, Notícias, Links úteis, Consultar GNRE, and Consultar Lote. The main content area is titled 'Gerar guia individual' and contains a form for generating a receipt. The form is divided into several sections: 'Dados da guia', 'Contribuinte Emitente (Responsável pelo Pagamento do Tributo)', 'Complementos da Receita', and 'Referências da Receita'. The 'Dados da guia' section includes fields for UF Favorecida (Santa Catarina), Receita (100080 - ICMS Recolhimentos Especiais), and a note that fields with an asterisk are mandatory. The 'Contribuinte Emitente' section includes fields for Inscrito UF Favorecida (Sim/Não), Documento de Identificação (CNPJ/CPF), Razão Social, Endereço, UF, Município, CEP, and Telefone. The 'Complementos da Receita' section includes fields for Documento de Origem (NOTA FISCAL) and a value of 1. The 'Referências da Receita' section includes fields for Data de Vencimento (30/12/2015), Data de Pagamento (30/12/2015), and Valor Total (R\$ 1,00). At the bottom of the form, there is a 'Código de validação' section with a CAPTCHA image showing the code 'p9s4' and a button to click for a new image. The form ends with 'Validar', 'Limpar', and 'Cancelar' buttons.

GNRE
Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais

Menu | Ir para conteúdo | Fale conosco

Módulo admin
não consegue acessar?

Página principal > Gerar guia individual

Gerar guia individual

Dados da guia

Os campos com * são de preenchimento obrigatório!

*UF Favorecida:
Santa Catarina

*Receita
100080 - ICMS Recolhimentos Especiais

Contribuinte Emitente (Responsável pelo Pagamento do Tributo)

*Inscrito UF Favorecida?
 Sim Não

*Documento de Identificação
 CNPJ CPF

*Razão Social

*Endereço

*UF

*Município
{Selecione a UF}

CEP

Telefone

Complementos da Receita

Esta Receita não exige Detalhamento.
Esta Receita não exige Produto.

*Documento de Origem
NOTA FISCAL

Referências da Receita

Esta Receita não exige Período de Referência.

*Data de Vencimento
30/12/2015

*Data de Pagamento
30/12/2015

*Valor Total
R\$ 1,00

Código de validação

*Digite o código da imagem abaixo
p9s4

Clique [aqui](#) ou na imagem para recarregar

Validar Limpar Cancelar

4º Passo: clicar no link acima e selecionar o Estado de destino das mercadorias (para todos os estados exceto SP e RJ):

Dados da guia

Os campos com * são de preenchimento obrigatório!

*UF Favorecida:
Santa Catarina ▼

*Receita
100080 - ICMS Recolhimentos Especiais ▼

5º Passo: Selecionar o tipo de Receita “ 10080-ICMS Recolhimentos Especiais, quando o estado não tiver a opção de ICMS consumidor Final não contribuinte outra UF por operação ,que deverá ser emitido no momento da venda e pago imediatamente” colocar os dados do emitente:

*Receita
100080 - ICMS Recolhimentos Especiais ▼

6º Passo: Informar os dados da nota fiscal e o vencimento da GNRE:

SIGNOR

GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL

7º Passo: Após o preenchimento dos dados, clicar em “Validar”, a seguir “Emitir”, e por último “imprimir”. A Guia para pagamento impressa será conforme o modelo a seguir:

Gula Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE		UF Favorecida SC	Código da Receita 100080
Dados do Contribuinte Emitente		Nº de Controle 0151120015991116	
Razão Social:	CNPJ/CPF/Insc. Est.:	Data de Vencimento 30/12/2015	
Endereço:	UF: RS	Nº Documento de Origem 20	
Município:	Telefone:	Período de Referência	Parcela
CEP:		Valor Principal R\$ 5,00	
Dados do Destinatário		Atualização Monetária R\$ 0,00	
CPF/CNPJ/Insc. Est.:		Juros	
Município:		Multa	
Reservado à Fiscalização		Total a Recolher R\$ 5,00	
Convênio/Protocolo:			
Produto:			
Informações Complementares:			
Documento Válido para pagamento até			

85810000000 5 05000098000 1 00000151120 3 01599111600 1



1ª via - Banco

Gula Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE		UF Favorecida SC	Código da Receita 100080
Dados do Contribuinte Emitente		Nº de Controle 0151120015991116	
Razão Social:	CNPJ/CPF/Insc. Est.:	Data de Vencimento 30/12/2015	
Endereço:	UF: RS	Nº Documento de Origem 20	
Município:	Telefone: -----	Período de Referência	Parcela
CEP:		Valor Principal R\$ 5,00	
Dados do Destinatário		Atualização Monetária R\$ 0,00	
CPF/CNPJ/Insc. Est.:		Juros	
Município:		Multa	
Reservado à Fiscalização		Total a Recolher R\$ 5,00	
Convênio/Protocolo:			
Produto:			
Informações Complementares:			
Documento Válido para pagamento até			

85810000000 5 05000098000 1 00000151120 3 01599111600 1



2ª via - Contribuinte

Gula Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE		UF Favorecida SC	Código da Receita 100080
Dados do Contribuinte Emitente		Nº de Controle 0151120015991116	
Razão Social:	CNPJ/CPF/Insc. Est.:	Data de Vencimento 30/12/2015	
Endereço:	UF: RS	Nº Documento de Origem 20	
Município:	Telefone:	Período de Referência	Parcela
CEP:		Valor Principal R\$ 5,00	
Dados do Destinatário		Atualização Monetária R\$ 0,00	
CPF/CNPJ/Insc. Est.:		Juros	
Município:		Multa	
Reservado à Fiscalização		Total a Recolher R\$ 5,00	
Convênio/Protocolo:			
Produto:			
Informações Complementares:			
Documento Válido para pagamento até			

85810000000 5 05000098000 1 00000151120 3 01599111600 1



3ª via - Contribuinte/Fisco

Após a impressão da GNRE, deverá efetuar o pagamento da mesma, e anexar uma cópia do pagamento a DANFE que será enviada junto com a mercadoria.

Para os estados do **Rio de Janeiro e São Paulo**, a GNRE deverá ser acessado nos links a seguir:

Estado de São Paulo:

<https://www.fazenda.sp.gov.br/guiasinternet/Gare/Paginas/Gare.aspx>

Estado do Rio de Janeiro:

http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/servicos?_afLoop=595539319937000&datasource=UCMServer%23dDocName%3A100496&_adf.ctrl-state=164t0qf4mb_352

Aviso!! Novos Códigos de Receitas:

Prezado contribuinte: Informamos que a partir de 01/01/2016 estarão disponíveis no portal GNRE os novos códigos de receitas, em atendimento a LC 87/2015 e para o recolhimento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza:

10010-2 – ICMS CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF POR OPERAÇÃO

10012-9 – ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA POR OPERAÇÃO

Obs: Quando for vender para o estado do Rio de Janeiro, gerar duas guias a com o código por operação e após outra com o código 10012-9 – ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA POR OPERAÇÃO.

A orientação sobre a utilização destes novos códigos de receita ficará sob responsabilidade da UF beneficiária da arrecadação.

Qualquer dúvida ou informação, favor entrar em contato conosco:

Telefone: (51)3072.3757

email: fiscal@signorgpc.com.br

Whatsapp: (51) 8922.1943

Contato: Thais Guedes

Setor: Fiscal

Anexo I
Exemplo de cálculos de alíquotas do ICMS para fins de suporte ao cliente:

Planilha demonstrativa das diferenças de alíquotas do ICMS 2016								
UF	ALÍQUOTA INTERESTADUAL	ALÍQUOTA INTERNA	Diferença de Alíquota	Partilha do ICMS período 2016 a 2019 a ser recolhido na GNRE				Valor da nota fiscal
				A pagar em 2016	A pagar em 2017	A pagar em 2018	A pagar em 2019	
				40%	60%	80%	100%	R\$ 500,00
5 Acre	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
6 Alagoas	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
7 Amazonas	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
8 Amapá	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
9 Bahia	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
10 Ceará	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
11 Distrito Federal	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
12 Espírito Santo	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
13 Goiás	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
14 Maranhão	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
15 Mato Grosso	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
16 Mato Grosso do Sul	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
17 Minas Gerais	12,00%	18,00%	6,00%	2,40%	3,60%	4,80%	6,00%	R\$ 12,00
18 Pará	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
19 Paraíba	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
20 Paraná	12,00%	18,00%	6,00%	2,40%	3,60%	4,80%	6,00%	R\$ 12,00
21 Pernambuco	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
22 Piauí	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
23 Rio Grande do Norte	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
24 Rio grande do Sul	12,00%	18,00%	6,00%	2,40%	3,60%	4,80%	6,00%	R\$ 12,00
25 *Rio de Janeiro	12,00%	19,00%	7,00%	2,80%	4,20%	5,60%	7,00%	R\$ 14,00
26 Rondônia	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
27 Roraima	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
28 Santa catarina	12,00%	17,00%	5,00%	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	R\$ 10,00
29 São Paulo	12,00%	18,00%	6,00%	2,40%	3,60%	4,80%	6,00%	R\$ 12,00
30 Sergipe	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00
31 Tocantins	7,00%	17,00%	10,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	R\$ 20,00

33 *Está acrescido ainda um ponto percentual relativamente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP), conforme expresso na Lei n° 4.056/2002, lei do RJ.

34 http://www.gnre.pe.gov.br/gnre/portal/GNRE_Gerar.jsp

35 Exceto os estados de RJ E SP

36

PLANILHA ICMS 2016 / Plan2 / Plan3

Pronto



SIGNOR

GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL

Anexo II

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 87, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Produção de efeito

Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal e inclui o art. 99 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para tratar da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os incisos VII e VIII do § 2º do art. 155 da [Constituição Federal](#) passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.....

§ 2º.....

VII - nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual;

a) (revogada);

b) (revogada);

VIII - a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o inciso VII será atribuída:

a) ao destinatário, quando este for contribuinte do imposto;

b) ao remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto;

....."(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 99:

Art. 99. Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem;

II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem;

III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem;

IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem;

V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após 90 (noventa) dias desta.

Brasília, em 16 de abril de 2015.

